



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS, doravante denominado **EPROJ**, inscrita no CNPJ: 82.951.351/0001-42, situada na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, CEP 88032-900, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Coordenador do EPROJ, Senhor Vitor Santos Corrêa, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **CBMSC**, inscrita no CNPJ: 06.096.391/0001-76, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Cel. BM Marcos Aurélio Barcellos, acordam, em decorrência dos motivos apresentados no processo SEA 00007056/2022, incluir cláusula anticorrupção, bem como aditar as Cláusulas Segunda (Das Atribuições), Terceira (Dos recursos financeiros) e Quarta (Da vigência) do Acordo de Cooperação Técnica n. 008/2020, cujo objeto é “o estabelecimento de mútuas ações para implantação do Núcleo de Gestão de Projetos – NUPROJ na CBMSC”, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Cláusula Segunda – Das atribuições**, do Acordo de Cooperação Técnica n. 008/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – Das atribuições

Incumbem aos partícipes:

I -

II – à CBMSC

a)

d) *Efetuar o pagamento da bolsa de apoio à inovação, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais por bolsista, emitindo a folha no SIGRH (tipo folha Pesquisadores), o empenhamento e o pagamento da(s) bolsa(s), em tudo observando as instruções da Secretaria de Estado da Administração;*

III – à FAPESC, na qualidade de interveniente

a) *Gerenciar o cadastro, vinculação e desvinculação do(s) bolsista(s) no SIGRH.”*

Rod. SC 401, km 5, nº 4600 – Bairro Saco Grande
88032-900 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3665 3325

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



CLÁUSULA SEGUNDA

A **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**, do Acordo de Cooperação Técnica n. 008/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, a qualquer título, decorrente deste instrumento.

A CBMSC emitirá a folha de pagamento, o empenhamento e o pagamento das bolsas, nos trâmites e prazos definidos pela gestora do SIGRH, a Secretaria de Estado da Administração.”

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Quarta – Da Vigência, do Acordo de Cooperação Técnica n. 008/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante entendimento entre os partícipes.”

CLÁUSULA QUARTA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Nos termos da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n. 01/2020, as Partes do presente Acordo de Cooperação Técnica, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta Cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas porventura contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do ajuste;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula e na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do ajuste, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo aditivo somente surtirá seus efeitos jurídicos e legais após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Acordo de Cooperação Técnica n. 008/2020.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Termo, os representantes acima nomeados, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Vitor Santos Corrêa
Coordenador do Escritório de Gestão de
Projetos

Cel. BM Marcos Aurélio Barcellos
Comandante-Geral da Corpo de
Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome: *(conforme assinatura digital)*
C.P.F.:

Nome: *(conforme assinatura digital)*
C.P.F.:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JN3B0H07**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 31/05/2022 às 18:40:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwNTZfNzE2MI8yMDIyX0pOM0lwSDA3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007056/2022** e o código **JN3B0H07** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.